

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4900/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 44/2020

FINALIDADE

Contratação emergencial de serviços radiofô-
nos para divulgação de informações gerais de
interesse público a população, relacionados aos la-
vantes de esgoto, saneamento e campanha de combate a
covid.

PROONENTES

1249 - Rádios Mulu de Ubiratá LTDA

Contrato 180/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/06 A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 03 / Junho de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 249/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.565.587/0001-73 com sede no endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 4444, CENTRO, UBIRATÃ-PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR
Secretaria de Saúde

Ubiratã, Paraná, 21/05/2020.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a	

Cristiane Fatima Zbor
Cristiane Fatima Zbor
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 22/05/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Assinatura]*



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão da Atenção Básica

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o Boletim Epidemiológico nº 11 de Ubiratã divulgado na data de ontem 20/05/2020, que dentre outras informações, elenca um caso positivo de coronavírus e outro em investigação e novo aumento de registros de casos de dengue, associado ainda a ocorrência de casos cada vez mais próximos em municípios vizinhos como Nova Aurora, Anahi, Mamborê e Cafelândia, se faz necessária a intensa conscientização da população quanto a prevenção da contaminação e transmissão do COVID-19, visando um contágio desacelerado para que a estrutura hospitalar seja capaz de suportar a demanda com segurança.

Não obstante, precisa ser dada continuidade a divulgação das campanhas de combate a dengue, posto que foi feita pulverização com inseticida em toda cidade e é de extrema importância evitar a procriação do mosquito para que essa ação tenha sido válida. Ainda há que se ressaltar que a associação dos dois vírus tem consequências desconhecidas, mas certamente causará ainda mais complicações do que as esperadas. Por isso é preciso tomar todas as medidas possíveis para minimizar os casos de dengue.

Nesse momento, também se faz necessária a divulgação de informações atualizadas a população de forma rápida, pois tem havido mudanças constantes nas decisões e ações motivadas pela evolução do vírus, como as orientações para prevenção, o atendimento dos órgãos públicos, decretos, campanhas de vacinação, entre outros assuntos, os quais a população precisa ter conhecimento e a radiodifusão sem dúvidas é uma das melhores ferramentas para execução dessa tarefa.

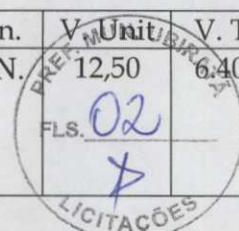
Dentre as emissoras locais foi escolhida a Radio Clube de Ubiratã LTDA por cumprir todos os requisitos necessários a contratação, assim como por não evidenciar nenhum fato impeditivo, enquanto o valor proposto é satisfatório como demonstram os orçamentos em anexo.

Por fim tal contratação tem amparo legal na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit.	V. Total
37295	1	1	Transmissão em radiodifusão na frequência FM de peças institucionais (spots) com duração de 30 segundos por inserção.	512	UN.	12,50	6.400,00



3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada, pelo período de 60 dias, conforme determinado pelo município, executando no mínimo 256 inserções por mês.

4.2. A execução deverá ser realizada através da frequência FM da rádio.

4.3. Além das inserções diárias, o município poderá designar servidores e/ou assessores para participação nos programas jornalísticos da emissora a fim de tratar de assuntos relacionados ao coronavírus e dengue.

4.4. O serviço consistirá apenas na divulgação do material. A produção caberá ao setor de imprensa da prefeitura.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: imediato.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 48 horas.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 60 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	14053	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	494	6.400,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Osmar Pires da Silva

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Valdir da Silva

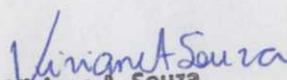
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Fabio Augusto Celestino

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 21/05/2020.


Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR



11

Boletim Epidemiológico



Comitê Técnico Municipal de Acompanhamento do Coronavírus | CTMAC-2020

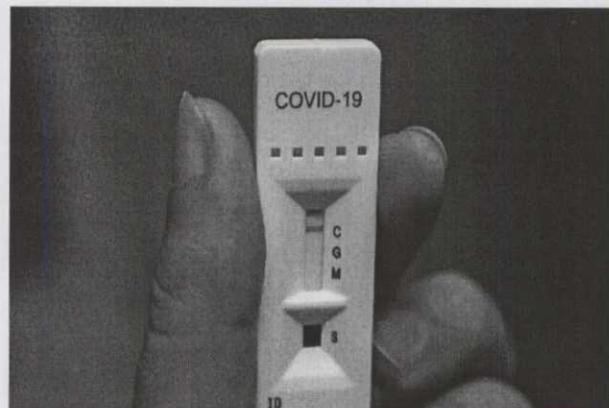
Destaques

- No mundo, até o dia 20 de maio de 2020, foram confirmados 5.082.244 casos de COVID-19 e 329.260 óbitos, com taxa de letalidade de 6,4%.
- No Brasil, até o dia 20 de maio de 2020, foram confirmados 291.579 casos de COVID-19 e 18.860 óbitos, com taxa de letalidade de 6,5%.
- No dia 20 de Maio de 2020, a UTI que atende os casos de Coronavírus da Região de Campo Mourão está com 26,66% de ocupação 04 dos 15 leitos (pág 08)
- Confira Nossa coluna de Saúde Mental, nesta edição nossa Psicóloga trata sobre as angústias dos dias atuais e alguns recursos possíveis. (pág. 04).
- Como está sua saúde Bucal? veja nossa coluna dos profissionais da secretaria falando do assunto (pág. 07)
- A dengue continua nos deixando Doentes, veja na página 10 mais informações.



Como Sabemos se é Coronavírus?

Quando tratamos da COVID-19 existem vários exames capazes de fazer o diagnóstico, no entanto deve ser considerado também a avaliação clínica do paciente para fechar o diagnóstico. Frequentemente estamos ouvindo na mídia e nos boletins informativos que os resultados de IgG e/ou IgM deram positivos ou negativos, mas o que isso quer dizer? Essas Siglas são usadas sinalizar para várias doenças, sendo que o IgM, quando positivo, pode ser identificado em pacientes que estejam doentes no momento, e podem estar transmitindo a doença, já quando apresenta apenas o IgG positivo significa que a pessoa teve contato com a doença a mais tempo e agora não transmite mais.



Existem dois tipos de exames no município, os testes rápido (na imagem acima) que usa o sangue do paciente para identificar a presença da doença nos pacientes. Também existe o RT-PCR (do inglês reverse-transcriptase polymerase chain reaction)



que identifica o material genético do vírus na secreção do paciente (Como coleta na imagem ao lado), o PCR é considerado padrão ouro para o diagnóstico de Sars-Cov-2. Mesmo que alguns exames sejam melhores que outros para identificação da doença, não existe nenhum exame que dá garantia de 100% que a pessoa tem ou não COVID-19, por isso é necessário que além dos exames específicos para COVID 19, sejam realizados uma avaliação clínica e outros exames de sangue para confirmação dos

casos. Conforme orientação do ministério da saúde, quando diagnosticamos um paciente através de testes rápidos, com IgM alterado, em algumas situações é preciso validar o resultado, com o exame de PCR, no entanto o município já deve iniciar todos os cuidados de isolamento e tratamento como se o paciente tivesse a doença.



O Caso de Covid-19 em Ubiratã.

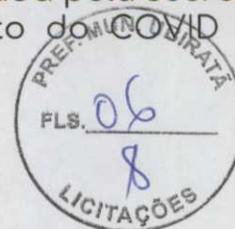
O primeiro caso de COVID 19 informado em Ubiratã, no dia 14 de maio, foi identificado com o teste rápido que indicou IGM positivo, ou seja, que a doença estaria ativa, no entanto, devido à situação clínica do paciente, foi necessário validar o resultado com o exame RT PCR. Como esse exame vai para o LACEN em Curitiba, e o resultado demora de 3 a 6 dias para sair, a orientação é tratar como caso confirmado, e tomar todas as medidas de isolamento para os contatos do suspeito, evitando uma possível disseminação do vírus. No dia 18 de maio, recebemos do LACEN o resultado do exame PCR onde não foi detectado o vírus COVID 19. E após avaliação clínica dos médicos em Campo Mourão, foi descartado a hipótese deste paciente ter tido COVID 19. No entanto, por questão de segurança, a vigilância em saúde, manteve as medidas de isolamento do estabelecimento e dos contatos.

O segundo paciente informado pela secretária de saúde, sem nenhuma relação com o anterior, teve um resultado de exame teste rápido, indicando somente IGG positivo, e como vimos acima, esse resultado se apresenta quando a pessoa teve contato com a doença anteriormente, e não transmite mais a doença. A partir disso, a vigilância realizou o levantamento de todos os contatos que este paciente teve nos últimos 30 dias, e aplicou todas as medidas necessárias para o isolamento dessas pessoas.

Contudo, mesmo sabendo que o vírus já estava circulando em nosso município, considerando a situação epidemiológica da região, a partir deste exame tivemos a confirmação. Dessa forma é cada vez mais importante que sigamos as orientações de distanciamento social, etiqueta respiratória e medidas de mitigação, dentre estas, é fundamental que usemos máscaras, que lavamos as mãos frequentemente, respeitemos os horários e regras dos estabelecimentos comerciais e públicos, e evitemos aglomerações de todas as formas.

Também reforçamos a informação que 80% das pessoas que se contaminar com o COVID 10, vão passar por ela sem sintomas ou com sintomas leves, sendo necessário apenas o isolamento domiciliar, e somente 20% precisarão de internamento no hospital, mas para conseguirmos atender todos com qualidade, não podemos acelerar a transmissão do vírus, principalmente no grupo de risco, por isso quem puder #fique em casa. .

Reconhecemos que estamos em um momento de incertezas, e as vezes de insegurança, mas precisamos ser sensatos e se atentar as informações reais, veiculadas pela Secretaria de Saúde. Precisamos entender que o vírus pode estar em qualquer um de nós e que toda ação realizada pela secretária de saúde, ou indicada pelo Comitê de acompanhamento do COVID 19, é pensando em proteger todos os Ubiratanenses.



In-certezas: o que vem antes do certo?



Por: Ronise Schiavoni Basaglia CRP 08/17459



Vivemos um momento difícil, ouço muito que são tempos marcados pela incerteza e nos perguntamos o que será de nós após a pandemia? Entendo que a ansiedade nos coloca nessa situação de esperar que tudo isso passe o quanto antes, mas quando focamos nossa atenção na esperança de um futuro melhor, deixamos de ter um presente melhor, porque não estamos atentos a ele. Nossa vida é feita de presente, carregamos na memória o passado, esperamos pelo futuro, mas só vivemos o presente. Apenas ele! E isso não é pouco, é muito. Parece que a pandemia nos trouxe uma noção de realidade, não sabemos do futuro, não sabemos o que virá! E essa é a vida, sempre foi assim! Momentos

difíceis tem esse poder, tem o poder de nos chacoalhar e assim nos deslocar dessa ilusão de segurança e controle. Um vírus, um elemento microscópico nos colocou no devido lugar, no lugar de que somos mais um no mundo, e que o mundo não está aí para nos servir, mas é preciso compartilhar, é preciso cuidar! Estamos tendo que reaprender o cuidado para a sobrevivência. Um elemento que não conseguimos nem enxergar a olho nu está nos lembrando de nossa fragilidade, nos lembrando que a ciência ainda não sabe tudo, que as nações mais poderosas podem se tornar indefesas, mas acima de tudo está nos mostrando que se estivermos atentos para o cuidado podemos cuidar de nós e dos outros, e assim quem sabe, permanecer. Por mais difícil que este momento seja, também podemos aprender com ele.

Você também deve ter percebido outras sutilezas nesse período. A presença física precisou ser reinventada. Talvez nunca tenhamos precisado tanto da linguagem para estar presente, ligações de áudio, de vídeo, mensagens, enfim, a palavra é o recurso para a presença. E talvez isso seja o que mais nos diferencia dos outros animais, além de falar nós temos raciocínio lógico, nós podemos ser criativos. Nós podemos tentar encontrar recursos para lidar com situações adversas e podemos encontrar saídas. Mas isso não é sem limites. Momentos difíceis nos mostram o limite, e isso é sim muito difícil, mas acima de tudo é estruturante. É só sabendo da morte que podemos viver, ela é nossa única certeza, e a sabedoria popular talvez seja a mais sábia mesmo já que "a única certeza da vida é a morte". É só sabendo da nossa finitude que a vida ganha seu status primordial "a vida é pra ser vivida". Sabendo que vamos morrer, nós damos um jeito de ter uma vida que valha a pena, uma vida que faça sentido.

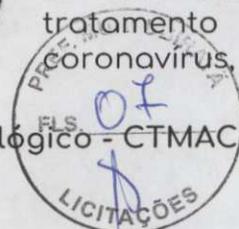
Qual o sentido de viver em meio a uma pandemia? Essa resposta será construída por cada um de nós, cada um sabe ou precisa descobrir o sentido de viver. Nosso presente nos mostra que apesar da nossa finitude, apesar de não podermos tanto quanto a ficção científica nos levou a imaginar, nós ainda podemos muito. Descobrir que o cuidado consigo mesmo é capaz de levar a proteção de grande parte de uma espécie é muito, é grandioso!

Negar que o risco está posto, que precisamos lidar com ele cotidianamente e reduzi-lo a uma questão político-partidária beira a alucinação. Mas isso se trata de um recurso psíquico, no sentido de que negar a gravidade de uma situação é a maneira possível para alguns sujeitos, à medida que reconhecer o risco está na ordem do insuportável. É preciso negá-lo para poder sobreviver psicologicamente. Porém, essa é uma forma empobrecida de lidar com a realidade, já que se torna impossível reconhecer o limite, o limite que estrutura e dá sentido a vida.

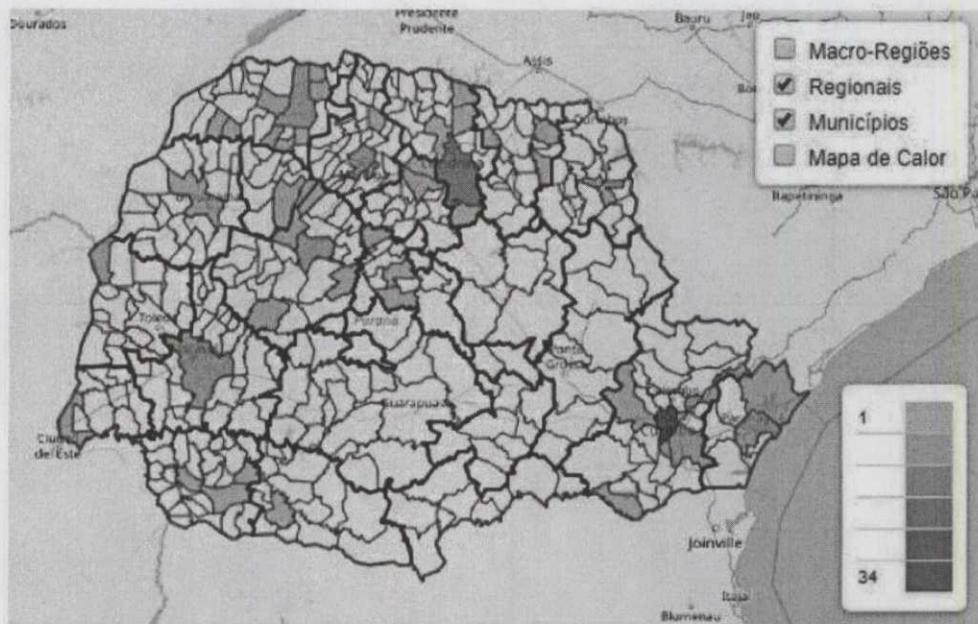
Não existe uma dica sobre "O melhor jeito" de lidar com momentos difíceis como o que estamos vivendo, existem apenas maneiras possíveis para cada um. Cada um encontrará aquilo que poderá lhe proporcionar uma vida melhor, mas nós enquanto coletividade já estamos avisados e já conhecemos que o que pode nos proteger é o cuidado, consigo e com o outro. Essa descoberta nos tira da solidão ou até mesmo de um egoísmo, nessa perspectiva descobrimos que o individual e o coletivo caminham juntos. Momentos difíceis como este nos impõe limites, mas também nos mostram nossa potencialidade que está na ordem da criatividade, dos recursos e da ciência, mas principalmente está na ordem da solidariedade, do cuidado, está na ordem dos pequenos gestos, de lavar as mãos, de diminuir a pressa, de consumir conscientemente privilegiando o comércio local e até mesmo de poder sorrir com os olhos!

O Estado do Paraná e a COVID-19

O estado do Paraná informou no seu boletim de hoje que 2616 pessoas foram acometidas pelo coronavírus, desses 137 foram a óbito e 1608 foram curados (recuperados) da doença. Segundo estudo realizado pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-PR) o estado tem o menor taxa de crescimento de COVID do Brasil, a pesquisa levou em conta o número de casos, a quantidade de casos por habitante, taxa de mortalidade e outros dados do ministério da saúde, a notícia pode ser lida na íntegra em: [Ubatuba Online](#). O dia de ontem, como em todo o país, foi o que mais registrou casos no estado desde o começo da pandemia por COVID-19, foram 116 casos somente na terça feira (19). Contudo a quantidade de óbito, diferente do cenário nacional, não teve aumento expressivo, mantendo-se na média dos dias anteriores. Em todo o estado 78 pessoas ocupam leitos de UTI destinados ao tratamento de coronavírus, outras 101



pessoas estão em enfermarias aguardando evolução dos casos. Quanto às pessoas que vieram a óbito, o município de Curitiba teve 34 registros, seguido do Município de Londrina com 18 pessoas que morreram devido a doença. No mapa ao lado, observamos os municípios que tiveram tais óbitos, dos municípios que fazem vizinhos a Ubiratã, CAMPINA DA LAGOA possui 01 Ocorrência, sendo um dos quatro municípios que registraram Mortes por Covid-19 em nossa região.

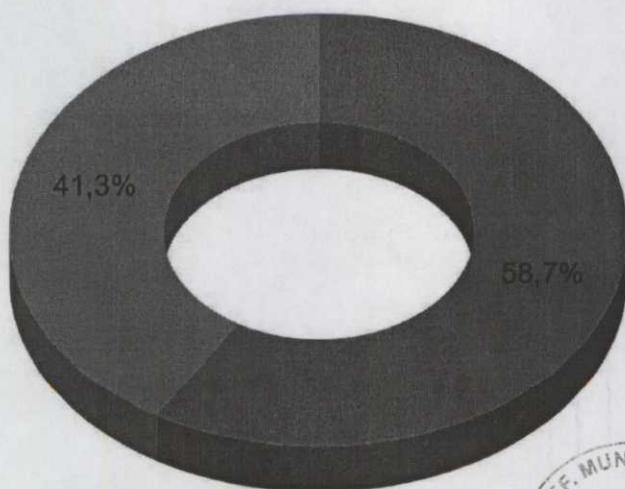


Monitoramento de COVID-19 em Ubiratã.

No município de Ubiratã estamos com 01 caso positivo de COVID-19 (Por Teste Rápido), e no dia de hoje 01 caso está em investigação, dessa forma dos 27 pacientes que fizeram exames para o Novo Coronavírus 25 tiveram resultados Negativos.

No momento estão sendo monitoradas pelas Unidades de Saúde 104 pessoas em isolamento domiciliar, destas 34 são por sintomas de gripe e outras 70 ou são contatos destas últimas, ou devido a chegaram de viagem recentemente. De todos que já foram monitorados 58,7% não tiveram diagnóstico positivos e outros 41,3% estão sendo observados de perto pelas nossas unidades de saúde e vigilância em saúde do município.

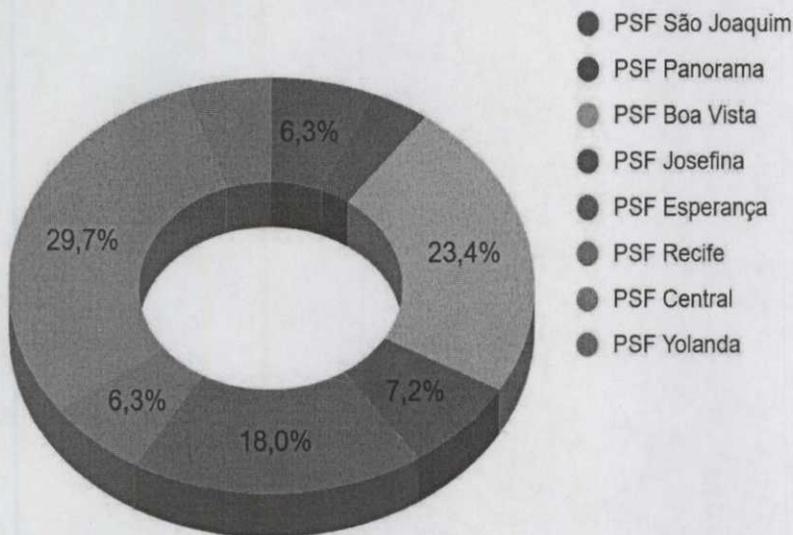
Pacientes em Monitoramento



Quanto a área de residência dos monitorados algumas alterações comparadas às outras semanas foram observadas, a Região com mais pessoa em observação é neste momento a área do

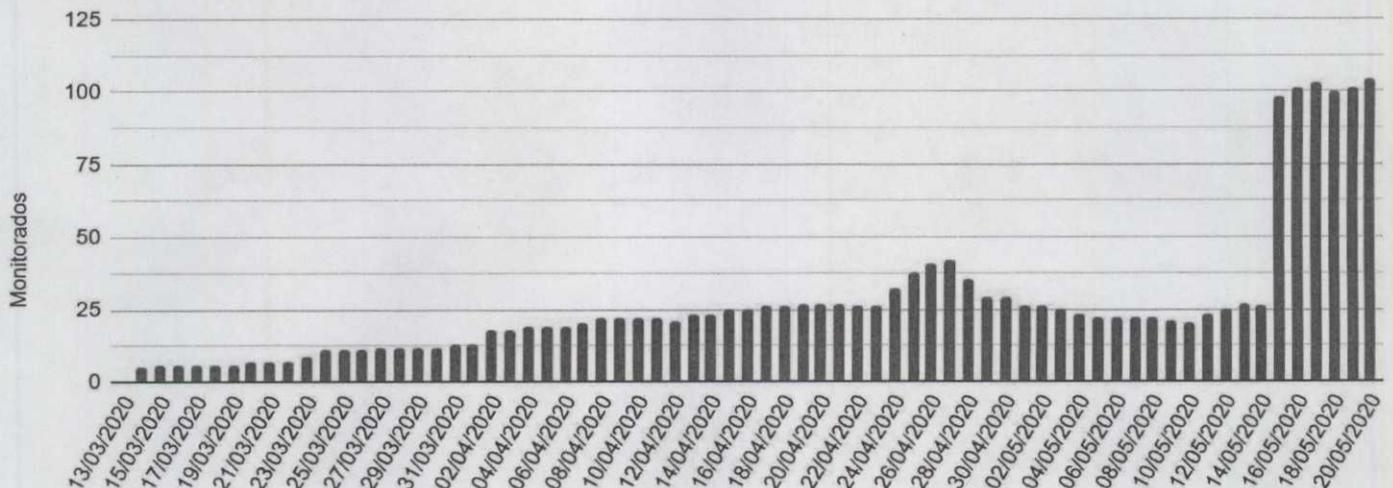
PSF Central com 29,7% dos casos, seguido de Boa vista (23,4%) e Esperança (18,0%). Com o aumento exponencial na última quinta feira (14) novos pacientes foram inclusos nas listas de monitoramento e notificação.

Área dos Monitorados



inclusos nas listas de monitoramento e notificação. No gráfico Abaixo observamos que estamos no momento com mais pessoas em acompanhamento até então, Sendo assim é importante que os usuários sigam as instruções dadas pelos profissionais de saúde e optem pelo Teleatendimento e Atendimento via *Whatsapp* quando necessitarem das unidades de saúde, que estão com uma demanda acima do habitual.

Monitorados Ativos Por dia



Não Podemos Esquecer da Saúde Bucal.



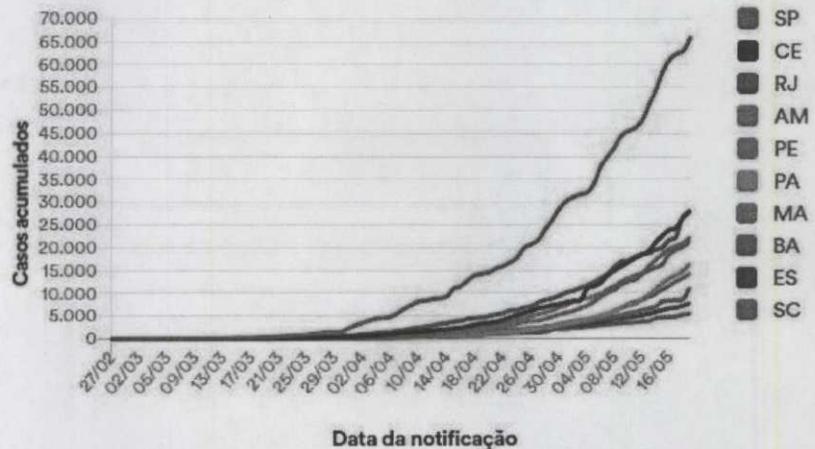
Nesse momento em que estamos enfrentando uma pandemia por COVID 19, temos que redobrar os cuidados com a higiene pessoal e principalmente com a higienização das mãos. Além disso não

podemos esquecer e/ou negligenciar a higiene bucal, pois a boca é uma das portas de entrada para o vírus. Como recomendação, a higiene das mãos deve ser muito bem feita com água e sabão antes de iniciar o processo de escovação para que não ocorra a contaminação durante o uso da escova de dentes, do fio dental ou higienizador de língua. Se uma pessoa vier a contrair o vírus, o estado de saúde da mesma pode se agravar caso ela não esteja fazendo sua higienização bucal da forma correta. Devemos higienizar muito bem os dentes, principalmente os molares (dentes do fundo) assim como a língua, pois eles estão situados próximos da faringe, o que pode agravar os problemas respiratórios caso estejam mal higienizados. Além disso, cárie, gengivite, processos entre outras doenças bucais podem colaborar para uma piora do quadro de saúde do paciente com coronavírus. Sabemos que a disseminação do vírus também se dá pelas gotículas de saliva. Dessa forma, caso algum familiar apresente sintomas suspeitos do Covid-19, os itens de higiene pessoal como sabonete, toalhas, pasta e escova de dentes devem ser separados dos demais da casa. A higienização bucal das crianças também merece atenção especial dos pais e/ou cuidadores, a fim de se evitar agravamentos e surgimento de cáries. Com a finalidade de diminuir as aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, a recomendação é que sejam priorizadas as consultas de urgência e emergência assim como os casos de alto e médio risco. Estas medidas são necessárias para que possamos controlar um pouco mais os riscos de expansão da transmissão do vírus. Caso queiram tirar suas dúvidas, as UBS estão com seus profissionais à disposição da população para ajudar a sanar todas as questões pertinentes à saúde e controle dessa pandemia.

Por: Dra. Kerstyen R. Meyer
CRO: 16848/PR

O Brasil e Coronavírus.

No dia de ontem (20) o Brasil alcançou 1179 mortes em 24 horas, hoje também houve maior quantidade de casos em um único dia, sendo que 19.951 pessoas foram diagnosticadas com a



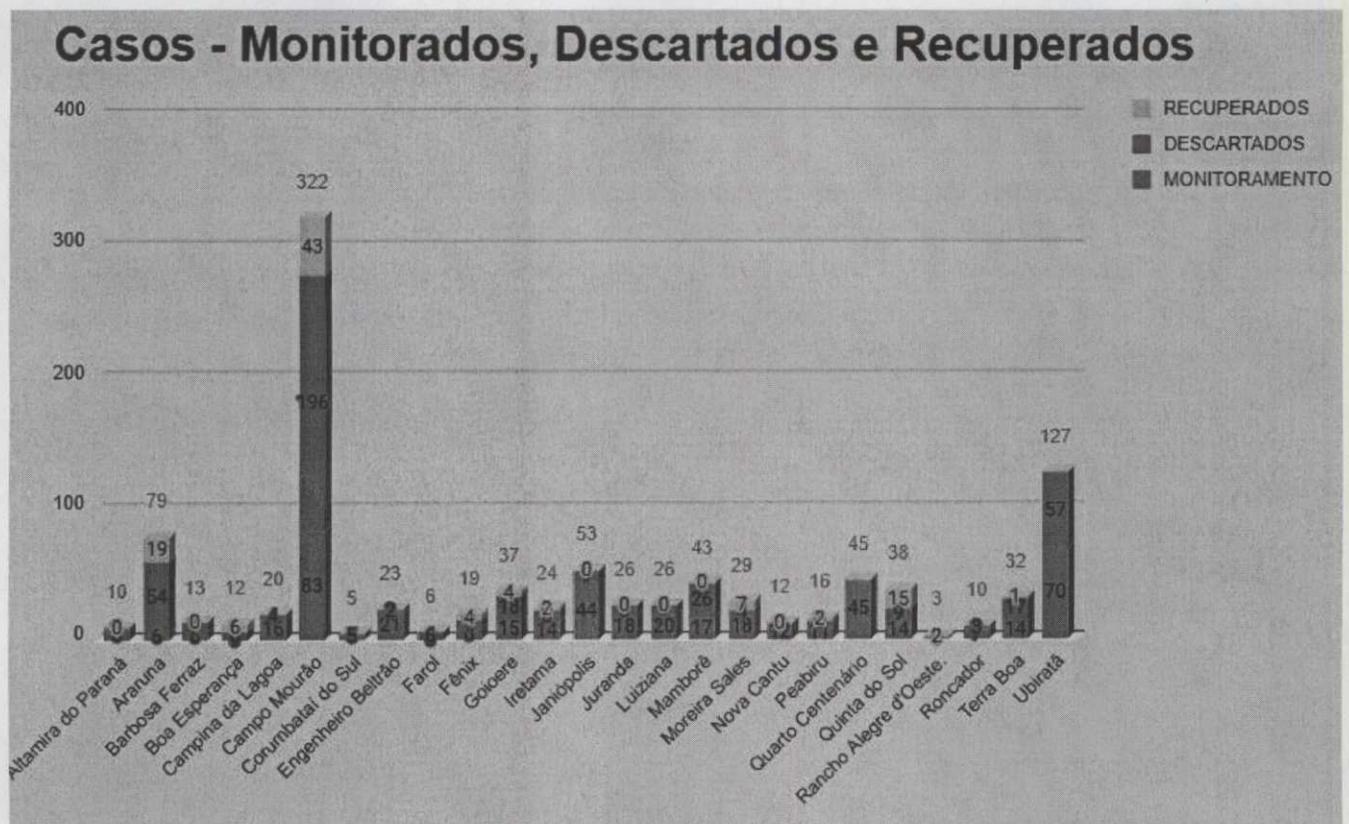
doença, segundo o Painel do Coronavírus, o estados com maior número de casos, é São Paulo, por ser o estado mais populoso do país, seguido do Estado do Ceará que enfrenta o sistema de saúde colapsando desde meados do mês anterior.

A Letalidade no País está em 6,5%, ou seja de cada 200 pessoas que pegaram o vírus 13 pessoas foram a óbito. Enquanto a incidência da doença é de que a cada 100 mil habitantes 129 pegaram a doença. Segundo dados do Worldometer o Brasil é o terceiro país do mundo com mais casos da doença, estando com menos casos penas que Rússia e Estados Unidos. Dado que o Brasil é o 06 país em população no mundo, sendo que China, Índia, Paquistão, e Indonésia tem mais pessoas e registraram menos casos.



A Região de Campo Mourão.

Hoje a Região de Campo Mourão encerrou a tarde com 04 pessoas internadas em UTI por coronavírus, estando ocupados 03 leitos do SUS e 01 leito particular. Ao todo são 15 leitos disponíveis para COVID, com ocupação de 26,66%. Quanto ao número de casos (No gráfico abaixo), Campo Mourão está com maior número no momento como já era de se esperar devido a quantidade de moradores da cidade. na questão de monitoramento nosso município aumentou exponencialmente os casos com o último suspeito.



Casos e Monitorados dá 11ª Regional de Saúde do Paraná
Fonte: 11ª Regional de Saúde

Sobre a quantidade acumulada de casos positivos, Campo Mourão é o com maior número de casos (51), Seguido de Araruna (20) e Goioerê (5), as cidades fronteiriças com Ubiratã, Campina da Lagoa teve caso positivo (1).



Situação Epidemiológica do Brasil e do Paraná sobre o Novo Coronavírus (COVID-19)

291.597	Casos confirmados de COVID-19 no Brasil
116.683	Pacientes curados de COVID-19 no Brasil
18.860	Óbitos por COVID-19 no Brasil

Fonte: Painel Coronavírus Ministério das Saúde, Dados de 20/05/2020 às 20:00 Hrs.

2.616	Casos confirmados de COVID-19 no Paraná
1.608	Pacientes curados de COVID-19 no Paraná
137	Óbitos por COVID-19 no Paraná

Fonte: Boletim Epidemiológico Estado do Paraná, Dados de 20/05/2020 às 16:00 Hrs.

Situação Epidemiológica do Município sobre Novo Coronavírus.

34	Pessoas monitoradas por sintomas Gripais
70	Pessoas monitoradas por terem Viajado
27	Pessoas que fizeram Exame para COVID-19
25	Casos descartados de COVID-19 em Ubitatã
1	Casos em investigação de COVID-19 em Ubitatã
1	Casos confirmados de COVID-19 em Ubitatã *
0	Óbitos por COVID-19 em Ubitatã



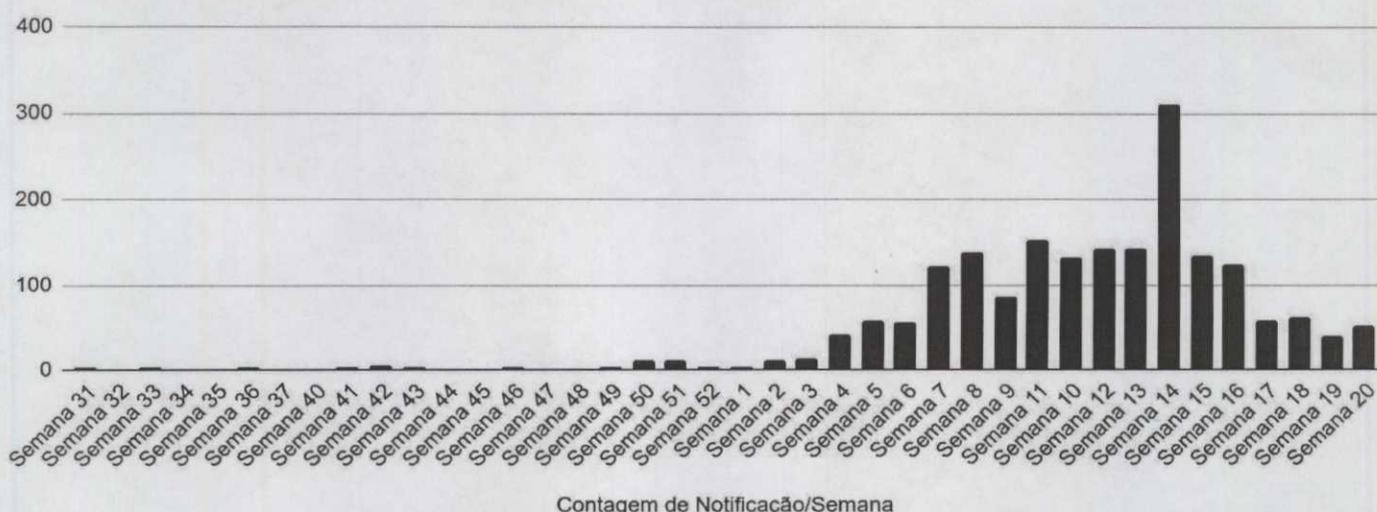
Fonte: Vigilância Epidemiológica de Ubitatã. Dados de 13/05/2020 às 16:30 Hrs.

*Diagnóstico fechado por Teste Rápido

Número de Casos de Dengue Volta a Aumentar.

Como já informado no boletim número 10, a curva de casos de Dengue do município de Ubiratã não está acompanhando a do estado, o Paraná vem diminuindo progressivamente o número de notificações e em Ubiratã elas estão aumentando, sendo que na semana anterior foram 52, 12 a mais do que a semana entre 03 e 09 de maio. Podemos observar no gráfico de Vigilância que mais pessoas foram notificadas mesmo com a queda das temperaturas e

Contagem de Notificação/Semana em Ubiratã - PR



com os esforços do Fumacê que ocorreram nas semanas anteriores, o dado é preocupante. Sendo assim nossos esforços precisam ser cada vez maiores em cuidar de nossos quintais e eliminar os criadouros do mosquito da Dengue. Estamos nos aproximando de um momento onde os hospitais precisam estar livres para atender pacientes com sintomas respiratórios, sendo comum nesta época do ano e possíveis suspeitos de COVID 19. Então precisamos que cada um faça sua parte, não deixando água parada.

Os números de contato do Disk Dengue continuam ativos (44) 3543-4141, denuncie e tire dúvidas quanto ao combate ao *Aedes aegypti*.



Epidemiológica do município sobre Dengue.

1.901	Casos notificados por Dengue em Ubiratã em 2020
92	Casos em análise para Dengue em Ubiratã em 2020
1.332	Casos confirmados de Dengue em Ubiratã em 2020
477	Casos descartados de Dengue em Ubiratã em 2020
01	Óbitos por Dengue em Ubiratã em 2020 **

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Ubiratã. Dados de 20/05/2020 às 09:30 Hrs.

** O município aguarda informações do Governo do Estado, relacionadas a critérios de fechamento de um segundo caso de óbito por Dengue informado em seu último boletim.

Contatos

(44) 3543-1754
(44) 3543-2385
(44)991059430 (Whatsapp Epidemiologia)
(44) 99152-9350 (Whatsapp Vig. Sanitária)





RAZÃO SOCIAL:	Rádio CLUBE de Ubiratã LTDA. Retransmissora da Rádio T.
CNPJ:	78.565.587\0001-73
ENDEREÇO:	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2306
TELEFONE:	(44) 3543-1133
E-MAIL:	radiotubirata@hotmail.com

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã,

Devido à grande quantidade do número de casos de Dengue em nossa cidade, vimos por meio deste, oferecer uma proposta para divulgação de uma campanha de conscientização para evitar novos casos da doença em nosso município.

Sugerimos a transmissão de **256** inserções das peças institucionais (SPOTS) com conteúdo sobre a dengue ao mês com duração de **30** segundos no valor de **R\$ 12,50** por inserção, totalizando **R\$ 3.200,00** ao mês.

Desde já agradecemos a acolhida e esperamos contar com essa parceria.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: **SÉRGIO CASAGRANDE**

DIRETOR

249
06.06 14053
37295

Ubiratã, 15 de Maio de 2020.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA CANTU, população de 5.302 habitantes JOSE CARLOS GOMES (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2020, dados estes referentes a 3/2020

11/2020 Nº Licitação	30/03/2020 Data da Abertura	R\$150.250,00 Valor
Pregão Modalidade	28/2020 (17/03/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 31/03/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/04/2020, sua última atualização foi dia 28/04/2020, com informações referentes a 3/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Unidade	Transmissão de inserções frequência FM, das peças institucionais (SPOTS), com duração de 30 segundos cada inserção, horários para distribuição das inserções das 06h30 à 08h00, 11h00 à 19h00, a produção das inserções serão de inteira responsabilidade	1	FM LAGOA AZUL LTDA - ME	20,00	3000	60.000,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1492289&IdEntidade=12407&NrAnoLicitacao=2020>

1/2

21/05/2020

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	20	Unidade	Programa radiofônico gravado, frequência FM, com tempo de duração mínima 30 minutos, compreendido das 12 horas às 13 horas, aos sábados, a produção do programa será de inteira responsabilidade do município. 1- O município irá pagar a Contratada por	1	FM LAGOA AZUL LTDA - ME	1.000,00	20	20.000,00
1	3	350	Unidade	Informativo radiofônico gravado, frequência FM, com tempo de duração de 5 minutos, nos horários das 07h30 à 08h00 e 12h00 à 13h00, de segunda a sexta feira, a produção do informativo será de inteira responsabilidade da prefeitura. 1- O município irá	1	FM LAGOA AZUL LTDA - ME	150,00	350	52.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JARDIM OLINDA, população de 1.331 habitantes LUCIMAR DE SOUZA MORAIS (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 24/04/2020, dados estes referentes a 3/2020

4/2020 Nº Licitação	11/02/2020 Data da Abertura	R\$16.980,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	9/2020 (11/02/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/02/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREAS DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS VIA RÁDIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/03/2020, sua última atualização foi dia 22/04/2020, com informações referentes a 3/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Unidade	SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO DE EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERESSE PÚBLICO	1	J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	22,50	600	13.500,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1478635&IdEntidade=12351&NrAnoLicitacao=2020>

1/2

21/05/2020

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	12	Unidade	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	1	J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	290,00	12	3.480,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 40.641 habitantes RAUL CAMILO ISOTTON (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2020, dados estes referentes a 3/2020

131/2019 Nº Licitação	16/01/2020 Data da Abertura	R\$189.799,44 Valor
Pregão Modalidade	638/2019 (18/12/2019) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/01/2020

Objeto

Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item aberto para Ampla Concorrência

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/01/2020, sua última atualização foi dia 19/05/2020, com informações referentes a 4/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em hor	1	RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME	8.141,00	12	97.692,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1462384&IdEntidade=12273&NrAnoLicitacao=2019>

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	1440	Outras Unidades e Medidas	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em aco	1	RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME	29,77	1440	42.868,80
2	2	1440	Outras Unidades e Medidas	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em aco	1	RADIO VIZINHANCA FM LTDA - ME	34,16	1440	49.190,40

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:01 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **7091.E08C.6F65.8DA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.565.587/0001-73

Razão Social: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 4444 TERREO / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003255450635925

Informação obtida em 21/05/2020 14:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021948892-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.565.587/0001-73**
Nome: **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1706/2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ...: 78.565.587/0001-73
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 20/06/2020

Código de Autenticidade: 441533731441533

UBIRATÃ EM 21/05/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.565.587/0001-73

Certidão nº: 11628567/2020

Expedição: 21/05/2020, às 14:52:10

Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.565.587/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.565.587/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1984
NOME EMPRESARIAL RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 2306	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3529-3706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **14:52:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 178335711
- DATA DO PROTOCOLO: 19/12/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41200598078
- ARQUIVAMENTO: 20178335711
- EMPRESA: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxOTg0MzY0N18xNzgzMzU3MTEucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1723312795)



RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
 CNPJ: 78.565.587/0001-73
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 NIRE 41200598078

JAYSE ADJANNA DE CARVALHO, brasileira, natural de Ubiratã-PR, divorciada, empresária, inscrita no CPF: 027.184.549-03, portadora da carteira de identidade N° 6.275.063-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Mambore, N° 2910, Apto 204 - centro Campo Mourão- PR, CEP: 87.303-110

ATALIBA PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, portador da célula de identidade N° 345.046, SSP-PR, inscrito no CPF: 142.657.109-72, residente e domiciliado na av. Yolanda Loureiro de Carvalho N° 823, apto 01- CEP 87.440-000 - centro, Ubiratã - PR

Únicos sócios componentes da sociedade, empresaria Limitada, sob o nome empresarial de RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, com sede foro na cidade de Ubiratã - PR, avenida Nilza de OLIVEIRA Pipino N° 4.444, CEP 85.440-000 - centro, com seu contrato social devidamente arquivado na junta comercial do estado do Paraná, sob o N° 41200598078, por despacho em sessão no dia 08 de novembro de 1984. Os Sócios Resolvem alterar o seu contrato Contrato social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 4.444 - centro - Ubiratã PR, CEP N° 85.440-000.- Passa a ser na: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 2.306 - Centro Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade: GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, nascido em 18/10/1981 em Ubiratã - PR, casado, com regime de comunhão parcial de bens, jornalista, inscrito no CPF: 030.417.529-30, portadora da carteira de identidade civil N° 7.063.454-6 SSP-PR, residente e domiciliado na rua sete de setembro, n° 190, Praça dos Pioneiros, Centro, Pitanga-PR. CEP 85.200-000.

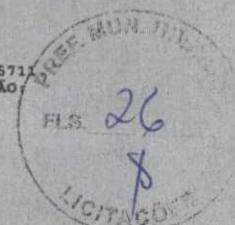
CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/04/1985, em Assis Chateaubriand- PR, empresaria, inscrito no CPF: 051.552.799-84, portadora da carteira de identidade civil N° 10.727.556-8 - SSP-PR, expedida em 18/05/2006 - residente e domiciliado na Rua sete de setembro, n° 190, Praça dos Pioneiros, Centro, Pitanga-PR. CEP 85.200-000.

CLÁUSULA QUARTA: retira-se da sociedade ATALIBA PEREIRA DE CARVALHO, acima qualificado, vendendo, a título oneroso a totalidade de suas quotas, com o consentimento da outra, sócio, 5 (cinco quotas) integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) ou sócio ingressante GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO, já qualificado anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 16:25 SOB N° 20178335711
 PROTOCOLO: 178335711 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800753858. NIRE: 41200598078.
 RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 78.565.587/0001-73
 NIRE 41200598078

CLÁUSULA QUINTA: retira-se da sociedade, JAYSE ADJANNA DE CARVALHO acima qualificada, vendendo, a título oneroso a totalidade de suas quotas, com o consentimento da outra, sócio, 5 (cinco quotas) integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) ou sócio ingressante CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO, já qualificado anteriormente.

CLAUSULA SEXTA- Os sócios retirantes, ATALIBA PEREIRA DE CARVALHO e JAYSE ADJANNA DE CARVALHO dão rasa e geral quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA NONA: O capital social que é de R\$ 10,00 (dez reais) divididos em 10 (dez) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º FORMA E PRAZO: o aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais), divididos em 9.990 (nove mil e novecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2º NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: em virtude das modificações havidas, o capital terá nova distribuição:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO	50 %	5.000	5.000,00
GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO	50 %	5.000	5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 16:25 SOB N° 20178335711.
 PROTOCOLO: 178335711 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800753858. NIRE: 41200598078.
 RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41200598078

CLAUSULA DECIMA: o(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por instrumento, alterar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato atual que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE412.00598078

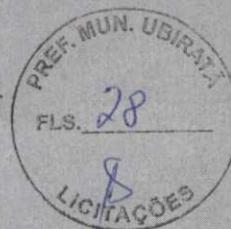
CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/04/1985, em Assis Chateaubriand - PR, empresaria, inscrito no CPF: 051.552.799-84, portadora da carteira de identidade civil nº 10.727.556-8-SSP-PR, expedida no dia 18/05/2006 - residente e domiciliada na Rua sete de setembro, nº 190, Praça dos Pioneiros, Centro, Pitanga-PR. CEP 85.200-000.

GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, nascido em 18/10/1981 em Ubatã - PR, casado, com regime de comunhão parcial de bens, jornalista, inscrito no CPF: 030.417.529-30, portadora da carteira de identidade civil nº 7.063.454-6 SSP-PR, residente e domiciliado na rua sete de setembro, nº 190, Praça dos Pioneiros, Centro, Pitanga-PR. CEP 85.200-000. **ÚNICOS** sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**, CNPJ 78.565.587/0001-73 com sede e foro na Av Nilza de Oliveira Pipino, nº 2.306, CEP 85.440-000 em Ubirata Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 16:25 SOB Nº 20178335711.
 PROTOCOLO: 178335711 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800753858. NIRE: 41200598078.
 RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41200598078

PRIMEIRA CLAUSULA: a sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**, e tem sede e foro na avenida Nilza de Oliveira Pipino N° 2.306, centro Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

SEGUNDA CLAUSULA: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRACALAUZULA a sociedade iniciou suas atividades em 08/11/1984 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA CLAUSULA: a sociedade tem por objeto o ramo de: Atividade de rádio.

QUINTA CLAUSULA: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEXTA CLAUSULA: o capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO	50 %	5.000	5.000,00
GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO	50 %	5.000	5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	10.000,00

SETIMA CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispões o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

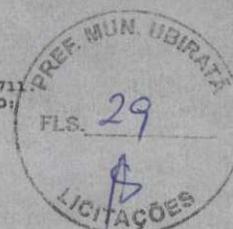
OITAVA CLAUSULA : as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 16:25 SOB N° 20178335711
 PROTOCOLO: 178335711 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800753858. NIRE: 41200598078.
 RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2018
 www.espressofacil.pr.gov.br



000020

R

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41200598078

05

NONA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá a **GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **Individualmente**

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECIMA CLAUSULA: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prô-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(rão) contas justificadas de sua(s) administração(ões), procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA: falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

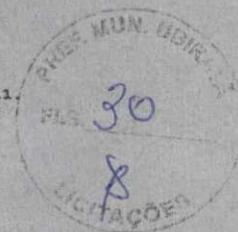
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA CLAUSULA: o(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 16:25 SOB N° 20178335711.
PROTOCOLO: 178335711 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800753858. NIRE: 41200598078.
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

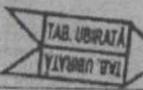
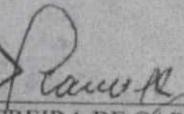
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



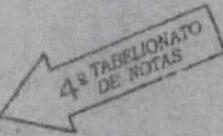
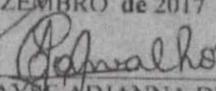
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41200598078

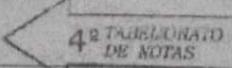
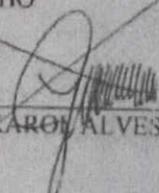
DECIMA QUINTA CLAUSULA: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã - PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

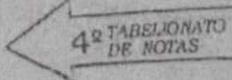
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

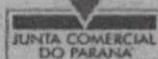
 
ATALIBA PEREIRA DE CARVALHO

Ubiratã - PR, 05 de DEZEMBRO de 2017

 
JAYSE ADJANNA DE CARVALHO

 
GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO

 
CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 16:25 SOB Nº 201783357
PROTOCOLO: 178335711 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800753858. NIRE: 41200598078.
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7684	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... = 2023000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2020 ate 21/05/2020

Dotacao Inicial..... =	209.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	45.883,05
Liquidado no Periodo.... =	28.651,86
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.399,81
Empenhado ate o Periodo. =	45.883,05
Liquidado ate o Periodo. =	28.651,86
Pago ate o Periodo..... =	3.399,81
A Pagar Processado..... =	25.252,05
A Pagar nao Processado.. =	17.231,19
Total a Pagar..... =	42.483,24
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	163.116,95





OFÍCIO° 136/2020

Ubiratã, 22 de maio de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA - SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO e
CONTROLADORIA INTERNA - SOLICITAÇÃO DE PARECER

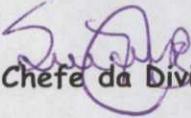
Assunto: Parecer referente à MODALIDADE E VIGÊNCIA DO PROCESSO, NOS PARÂMETROS DA LEI 13.979/20, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

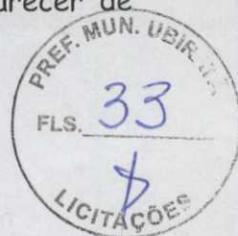
A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a estes departamentos a solicitação de licitação nº 249/2020 (Serviços radiofônicos) destinado a Secretaria da Saúde, anexo segue toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando que a secretaria requisitante sugeriu a contratação direta a qual pode ser notada pela indicação da Empresa RADIO CLUBE DE UBIRATÃ, restando a esta divisão sugerir a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, conforme Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 com amparo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Jurídico e Controladoria Interna favor considerar se realmente a justificativa que trouxe a secretaria requisitante se encaixa a pandemia em decorrência do vírus covid-19, lembrando que a Lei emergencial nos trás afrouxamento nas contratações publicas quando comprovado a necessidade do pronto atendimento a situação de emergência e a necessidade de prevenção.

Assim a Administração através da Divisão de licitações solicita Parecer de ambos quanto à legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações



Protocolar:

25/05/2020

Recebido
Rosmar
28.05.2020
Controladoria
Interna.

 jurídico

Ubiratã, 27 de maio de 2020

Ofício nº 136/2020

Divisão de Licitação

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a ***“Divulgação de informações gerais de interesse público de emergência ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência eclarada pelo Decreto Municipal 19/2020, de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico.”***

No caso em comento há que se ter uma dotação orçamentária disponível pela secretaria de finanças o que foi comprovado pela Secretaria de finanças.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)"



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." grifei

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

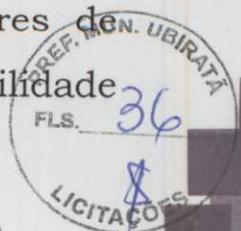


No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de divulgação pelos meios de comunicação local e de alcances imediatos (rádios), para ampla conscientização do perigo que a população está exposta em virtude de um mosquito que transmite doença e a pandemia do coronavírus de alto nível de perigo.

Assim, encontramos no inciso IV do art. 24 da LDL o seguinte teor:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” DN

Os valores de referencias apresentados, valor unitário de R\$-12,50 (doze reais e cinquenta centavos), pode ser checados pela comissão de licitação se está dentro dos valores de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.



Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser

“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso”.
DN

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Ass. Jurídico
OAB-Pr 48.534



LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação – Pandemia Corona Virus – COVID-19 (Art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

Requisitos Gerais		S,N,D	Fls.	(*)
01	Projeto básico simplificado, ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	S		
02	Orçamentos ou consulta aos preços de mercado	S		
03	Proposta de preço	S		
04	Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.	S		
05	Justificativa de preço	S		
06	Informações Orçamentárias e financeiras	S		
07	Solicitação de aquisição do bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa, demonstrando a correlação entre o objeto da contratação e o combate ao COVID-19 com indicação do dispositivo legal Decreto Municipall 19/2020	S		
08	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020	S		
09	Autorização do ordenador de despesas.	S		
10	Despacho do Gestor Municipal	S		
DOCUMENTOS TECNICOS QUANDO A COMPLEXIDADE DO OBJETO EXIGIR				
11	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados	/		
12	Parecer Técnico sobre a dispensa	/		
13	Documentos de qualificação econômico-financeira	/		
14	Documentos de qualificação técnica	/		
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA				
16	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	S		
17	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual,	S		
18	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	S		
19	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	S		
20	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	S		
21	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	S		
22	Cópia de CNPJ	S		
23	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (exigência da lei 13.979).	W		
CONSULTAS OBRIGATÓRIAS				
24	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).			

28 de Maio de 2020 Roman da S. Ribeiro

(local)

[Nome e assinatura do Servidor responsável pelo preenchimento]





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2020 16:34:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**
CNPJ: **78.565.587/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

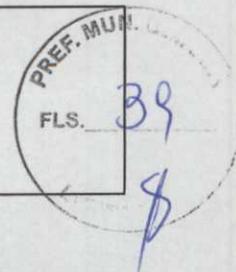
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

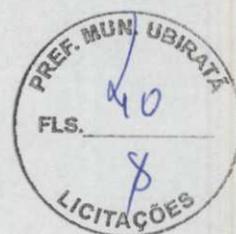
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CI- USCI - Nº 03/2020

Ubiratã, Paraná, 29 de maio de 2020.

**Parecer de Auditoria nos Procedimentos Preliminares de Licitação
Modalidade Dispensa de Licitação.**

Requisição para abertura de licitação: nº 249/2020

Trata-se do pedido de parecer que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo concernente à Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, solicitando parecer, referente à contratação da empresa Rádio Clube de Ubiratã Ltda inscrita pelo CNPJ nº 78.565.587/0001-73, para contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de **CORONA VIRUS (COVID-19)** e campanha de combate à dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020. Pelo que tecemos as seguintes considerações.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se a ausência da declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º inc. XXXIII, da Constituição Federal prevista na Lei 13.979/2020. Em análise as condições exigida no Art.4º-B da Lei 13979/2020 os demais documentos necessários a fase interna do procedimento de contratação por dispensa de licitação, constatamos estarem presentes.

Ressalva-se que o presente parecer foi baseado unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas opinando pela legalidade com observância na Lei 8.666/93



indicando a realização de dispensa de licitação. Assim, a Divisão de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade, e diante do exposto opinamos no sentido de admissibilidade de contratação direta com amparo no art. 4.º da Lei nº. 13.979/20.

Recomenda esta divisão de controle interno que seja encaminhada a declaração acima apontada, para dar continuidade ao referido processo.

É o Parecer.

Atenciosamente

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski

Unidade Seccional de Controle Interno.

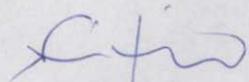
Retornamos o processo à Divisão de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Sérgio Casagrande, representante legalmente constituído da empresa Radio Clube de Ubiratã LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.565.587/0001-73, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 29 de maio de 2020.



Sergio Casagrande
Representante legal
CPF nº 857.095.909-59
RG nº 5.061.052-7





OFÍCIO° 144/2020

Ubatuba, 01 de junho de 2020

CONTROLADORIA INTERNA (UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO) -

Assunto: Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público - Decreto Municipal 19/2020, NOS PARÂMETROS DA LEI 13.979/20.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a pasta técnica com toda a documentação recebida da secretaria requisitante, onde foi enviado o documento faltante conforme C.I-USCI- nº 03/2020, mas o mesmo não veio à procuração estabelecendo poderes para o Sr. Sergio Casagrande como representante legal da empresa.

Assim acreditamos que para dar andamento será necessário o envio do referido documento.

Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Receber

Nome:

Rosemar Ribeiro

01/06/2020

Controle interno.

PROTÓCOLO
02/06/2020
10 ml

PREF. MUN. UBATUBA
FLS. 24
LICITAÇÕES

Assunto: Serviços Rádio

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 02/06/2020 09:56

Para: "saude.adm@ubirata.pr.gov.br" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

000045

M

Bom dia Vivi!

Segue anexo oficio 144/2020 solicitando procuração estabelecendo poderes para o representante legal.

--

Atenciosamente
Rosemar Ribeiro

Divisão de Licitação
(44)3543-8019

— Anexos: —

rÁDIO.pdf

209KB

000025

M

000046

m

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.565.587/0001-73, estabelecida na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 4444, centro, CEP 85.440-000, em Ubatatã/PR, neste ato representado pelo sócio-administrador, **GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, CI/RG 7.063.454-6 SSP/PR, CPF/MF 030.417.529-30, residente e domiciliado na cidade de Iporã - Estado do Paraná.

OUTORGADO: SÉRGIO CASAGRANDE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.061.052-7 SSP-Pr e CPF/MF nº 857.095.909-59, residente e domiciliado na Rua Herculino Otaviano, nº 1170, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná.

PODERES: Poderes: amplos e gerais poderes para o fim especial de administração e gerencia da firma Outorgante, podendo para tanto, dita procuradora: I)- comprar e vender quaisquer produtos e serviços de comércio da Outorgante, emitindo recibos, notas fiscais, duplicatas, borderôs e todos os documentos que se fizerem necessários; II)- Representar a outorgante perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco, Itaú e Cooperativas Sicredi e Sicoob, em qualquer de suas agências e filiais, nesta cidade e fora dela, podendo encerrar, abrir e movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, inclusive por meio de eletrônico, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos, conferir saldos e valores, requisitar e retirar talonários de cheques e cartão magnético, retirar cheques devolvidos, cadastrar e recadastrar senhas, fazer aplicações e transferência; III)- pagar impostos e receber restituições; IV)- representar a Outorgante junto a Agência de Rendas Estadual de qualquer cidade, e lá fazer cadastros, assinar requerimentos e declarações, retirar documentos, pagar e receber importâncias; V)- representar a Outorgante perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, Correios, Saneamento Básico, Iluminação Pública, participar de licitações e outras, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; VI) poderes para contratar com a Administração municipal, Estadual e União, bem como suas autarquias podendo participar de licitações, firmar contratos administrativos assumindo com a outorga todos os efeitos dele decorrentes; VII) representar a Outorgante no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carmen B. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.334/0001-55

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

em 08/06/2020

Vinícius Souza

Secretaria de Saúde
Ubatatã - PR

000026

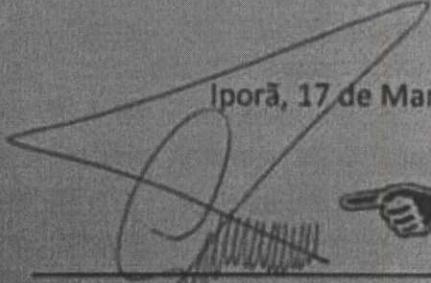
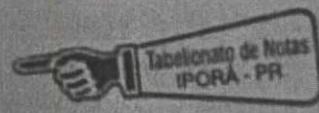
m

000047

M

contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; IX)- representar a Outorgante junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro, e lá fazer cadastros, requerer, declarar, pagar e receber importâncias, retirar documentos e assinar tudo que se fizer necessário; X)- contratar e demitir empregados, fazer acordos, estipular salários, assinar carteira de trabalho, contratos e rescisões, podendo ainda representar a Outorgante perante qualquer órgão público, em especial o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL, CÂMARA FEDERAL, SENADO FEDERAL, SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, podendo em seu nome assinar requerimentos, ter vistas de processos administrativos, encaminhar solicitações, assinar Termos de Ajustes de Conduta, apresentar defesa e recorrer, realizar prestação de contas, pagar taxas e emolumentos, ser cientificada de decisões administrativas, acompanhar vistoria dos agentes delegados (funcionários da ANATEL e do Ministério das Comunicações), tomando ciência da eventual necessidade de readequação e/ou assinar o laudo de vistoria; confere ainda poderes para a finalidade específica de representá-lo perante o Ministério das Comunicações e demais órgãos afins, para assinar contratos para aumento de potência, ou outro que venha a substituí-lo, a partir do Município de Ubiratã – Paraná;

Iporã, 17 de Março de 2020.

Giovanni Karol Alves de Carvalho

000027

M

TABELIONATO DE NOTAS
IPORÃ - PARANÁ

Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de
[5bKQv271]-GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO *

Iporã-Pr 18/03/2020 17:43:18

RODRIGO EDUARDO FERNANDES
TABELÃO SUBSTITUTO




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pombal, 124
CNPJ 09.254.086/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Com o original
Data: 02/06/2020
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauk Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa

000028 *m*



m

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

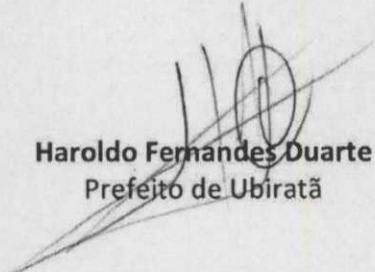
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000029

m



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

000030

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

M

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

M



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

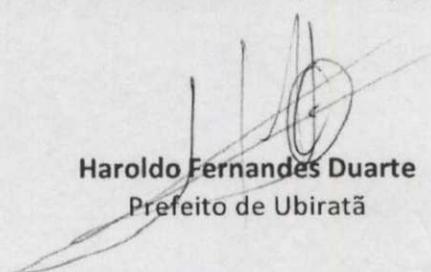
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

000032


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4900/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Considerando o Boletim Epidemiológico nº 11 de Ubiratã divulgado na data de ontem 20/05/2020, que dentre outras informações, elenca um caso positivo de coronavírus e outro em investigação e novo aumento de registros de casos de dengue, associado ainda a ocorrência de casos cada vez mais próximos em municípios vizinhos como Nova Aurora, Anahi, Mamborê e Cafelândia, se faz necessária a intensa conscientização da população quanto a prevenção da contaminação e transmissão do COVID-19, visando um contágio desacelerado para que a estrutura hospitalar seja capaz de suportar a demanda com segurança.

Não obstante, precisa ser dada continuidade a divulgação das campanhas de combate a dengue, posto que foi feita pulverização com inseticida em toda cidade e é de extrema importância evitar a procriação do mosquito para que essa ação tenha sido válida. Ainda há que se ressaltar que a associação dos dois vírus tem consequências desconhecidas, mas certamente causará ainda mais complicações do que as esperadas. Por isso é preciso tomar todas as medidas possíveis para minimizar os casos de dengue.

Nesse momento, também se faz necessária a divulgação de informações atualizadas a população de forma rápida, pois tem havido mudanças constantes nas decisões e ações motivadas pela evolução do vírus, como as orientações para prevenção, o atendimento dos órgãos públicos, decretos, campanhas de vacinação, entre outros assuntos, os quais a população precisa ter conhecimento e a radiodifusão sem dúvidas é uma das melhores ferramentas para execução dessa tarefa.

Dentre as emissoras locais foi escolhida a Radio Clube de Ubiratã LTDA por cumprir todos os requisitos necessários a contratação, assim como por não evidenciar nenhum fato impeditivo, enquanto o valor proposto é satisfatório como demonstram os orçamentos em anexo.

Por fim tal contratação tem amparo legal na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

000033



M

000054

4. CONTRATADA:

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.565.587/0001-73, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 4444, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-3706.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

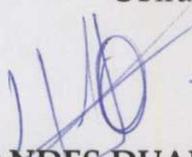
Categoria: 339039470200

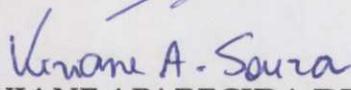
Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 03 de junho de 2020


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

000034

M



M

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 44/2020, processo nº4900/2020, cujo objeto refere-se à contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse publico a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso IV do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 03 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

M





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1263 - ANO: XV

12Pág(s)

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 26/05/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4848/2020
PREGÃO Nº 41/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de prédios públicos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

GERVASIO SGARIONI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.464/0001-26, situada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 728, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2116, e-mail geluzubiratã@hotmail.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 63.479,34 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 11004

Categoria: 339030260000

Descrição da Despesa: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 26/05/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4896/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à prestação de serviço em costura para confecção de vestimentas hospitalar para secretaria de saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Diante do cenário mundial em relação ao enfrentamento do Covid-19, faz-se necessário a prestação de serviço em costura para confecção de vestimentas hospitalar de uso dos funcionários em substituição de suas roupas pessoais, tendo em vista que a vestimenta tem a função de proteger o funcionário além de contribuir para não disseminação do vírus de paciente a paciente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Neide da Costa Aleixo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.969/0001-30, situada na Rua Drº Evaldo Novaes Burguer, nº52, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 9861-5762.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 15119

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 01 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4897/2020****1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de vestimentas hospitalar para os funcionários da secretaria de Saúde.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Diante do cenário mundial em relação ao enfrentamento do Covid-19, faz-se necessário a aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de vestimentas hospitalar para substituir as roupas dos funcionários, além de proteger o funcionário contribui para não disseminação do vírus de paciente a paciente, tendo em vista que a vestimenta é trocada a cada atendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

M. J. Steiak Dutra ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.423.577/0001-06, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1587, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)3543-1621.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 8.432,70 (Oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11341

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 01 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4900/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate à dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Considerando o Boletim Epidemiológico nº 11 de Ubatuba divulgado na data de ontem 20/05/2020, que dentre outras informações, elenca um caso positivo de coronavírus e outro em investigação e novo aumento de registros de casos de dengue, associado ainda a ocorrência de casos cada vez mais próximos em municípios vizinhos como Nova Aurora, Anahí, Mamborê e Cafelândia, se faz necessária a intensa conscientização da população quanto a prevenção da contaminação e transmissão do COVID-19, visando um contágio desacelerado para que a estrutura hospitalar seja capaz de suportar a demanda com segurança.

Não obstante, precisa ser dada continuidade a divulgação das campanhas de combate a dengue, posto que foi feita pulverização com inseticida em toda cidade e é de extrema importância evitar a procriação do mosquito para que essa ação tenha sido válida. Ainda há que se ressaltar que a associação dos dois vírus tem consequências desconhecidas, mas certamente causará ainda mais complicações do que as esperadas. Por isso é preciso tomar todas as medidas possíveis para minimizar os casos de dengue.

Nesse momento, também se faz necessária a divulgação de informações atualizadas a população de forma rápida, pois tem havido mudanças constantes nas decisões e ações motivadas pela evolução do vírus, como as orientações para prevenção, o atendimento dos órgãos públicos, decretos, campanhas de vacinação, entre outros assuntos, os quais a população precisa ter conhecimento e a radiodifusão sem dúvidas é uma das melhores ferramentas para execução dessa tarefa.

Dentre as emissoras locais foi escolhida a Rádio Clube de Ubatuba LTDA por cumprir todos os requisitos necessários a contratação, assim como por não evidenciar nenhum fato impeditivo, enquanto o valor proposto é satisfatório como demonstram os orçamentos em anexo.

Por fim tal contratação tem amparo legal na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

000036



QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1263 - ANO: XV

13Pág(s)

4. CONTRATADA:

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.565.587/0001-73, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 4444, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-3706.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

Categoria: 339039470200

Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 03 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E M SGARIONI & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO A SUSPENSÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Herculino Otaviano, 1169, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1654.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suspensão do contrato por tempo indeterminado.

Onde o contrato encontra-se suspenso desde 21 de março de 2020.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a suspensão fundamenta-se no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, concomitantemente ao artigo 78, inciso XIV da mesma Lei Federal.

Ainda, a presente suspensão é motivada pela crise gerada pela pandemia do COVID-19, que ensejou na interrupção das aulas presenciais em escolas de ensino fundamental, conforme 2ª edição do plano de contingenciamento municipal, em atendimento ao Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, o qual acompanhou o Decreto Estadual nº. 4230/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 07 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

E M SGARIONI & CIA LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. P. VALIM & CIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A SUSPENSÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr.

Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. P. VALIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.733/0001-21, situada na Rua das Araucárias, 75, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9950-0909.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suspensão do contrato por tempo indeterminado.

Onde o contrato encontra-se suspenso desde 21 de março de 2020.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a suspensão fundamenta-se no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, concomitantemente ao artigo 78, inciso XIV da mesma Lei Federal.

Ainda, a presente suspensão é motivada pela crise gerada pela pandemia do COVID-19, que ensejou na interrupção das aulas presenciais em escolas de ensino fundamental, conforme 2ª edição do plano de contingenciamento municipal, em atendimento ao Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, o qual acompanhou o Decreto Estadual nº. 4230/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 07 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M. P. VALIM & CIA LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, TENDO POR OBJETO A SUSPENSÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, S/N, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9979-5700.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suspensão do contrato por tempo indeterminado.

Onde o contrato encontra-se suspenso desde 21 de março de 2020.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a suspensão fundamenta-se no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, concomitantemente ao artigo 78, inciso XIV da mesma Lei Federal.

Ainda, a presente suspensão é motivada pela crise gerada pela pandemia do COVID-19, que ensejou na interrupção das aulas presenciais em escolas de ensino fundamental, conforme 2ª edição do plano de contingenciamento municipal, em atendimento ao Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, o qual acompanhou o Decreto Estadual nº. 4230/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 07 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

CONTRATO N.º 180/2020

PROCESSO N.º 4900/2020

000058

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 44/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.565.587/0001-73, situada na AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, na cidade de Ubiratã, Estado araná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44)3529-3706, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Dispensa por Justificativa 44/2020, com homologação em 01/06/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse publico a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Transmissão em radiodifusão na frequência FM de peças institucionais (spots) com duração de 30 segundos por inserção.	512 inserções	12,50	6.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

000038

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.



M

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	14053	339039470200	Diversos serviços de difusão	494	6.400,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O objeto será executado de maneira fracionada, pelo período de 60 dias, conforme determinado pelo município, executando no mínimo 256 inserções por mês.

5.2. A execução deverá ser realizada através da frequência FM da rádio.

5.3. Além das inserções diárias, o município poderá designar servidores e assessores para participação nos programas jornalísticos da emissora a fim de tratar de assuntos relacionados ao coronavírus e dengue.

5.4. O serviço consistirá apenas na divulgação do material. A produção caberá ao setor de imprensa da prefeitura.

000039

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

M

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

7.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

7.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

7.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

JK

X



- 7.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 7.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 7.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 7.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela secretaria de saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

000041

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

000042

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado no gabinete a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Valdir da Silva, e será suplente o servidor Fabio Augusto Celestino, ambos lotados no Gabinete.

14.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

14.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

14.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

14.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

14.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

14.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



14.4.6. A satisfação do público usuário.

14.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

14.7. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

14.8. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020

000043

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

M

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

15.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

000044

16.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

000045

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



M

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 03 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

[Assinatura]

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA.

Representante legal da empresa

Contratada

000046

M



EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4900/2020

000067

M

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.565.587/0001-73, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 4444, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, Telefone n.º (44) 3543-3706.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

Categoria: 339039470200

Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

Categoria: 339039470200

Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

000047

M

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 03 de junho de 2020





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000068

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4900
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.
Dotação Orçamentária*	0600610301000620233390394702
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.400,00
Data Publicação Termo ratificação	03/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 79528767915 (Logout)

000048



000069

Conforme a Lei nº 1.887, de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1264 - ANO: XV

6Pág(s)

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

D. MATIUSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.312.018/0001-93, com sede na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 18.007,92 (dezoito mil e sete reais e noventa e dois centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 15587

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 01/06/20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4858/2020

PREGÃO Nº 48/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ sob o nº 76.308.394/0001-01, situada na Rua Professor Pedro Beckauser, 485, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1362, e-mail: ulisses.marcon@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 197.449,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 01 de junho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4900/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse público a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Considerando o Boletim Epidemiológico nº 11 de Ubiratã divulgado na data de ontem 20/05/2020, que dentre outras informações, elenca um caso positivo de coronavírus e outro em investigação e novo aumento de registros de casos de dengue, associado ainda a ocorrência de casos cada vez mais próximos em

municípios vizinhos como Nova Aurora, Anahí, Mamborê e Cafelândia, se faz necessária a intensa conscientização da população quanto a prevenção da contaminação e transmissão do COVID-19, visando um contágio desacelerado para que a estrutura hospitalar seja capaz de suportar a demanda com segurança.

Não obstante, precisa ser dada continuidade a divulgação das campanhas de combate a dengue, posto que foi feita pulverização com inseticida em toda cidade e é de extrema importância evitar a procriação do mosquito para que essa ação tenha sido válida. Ainda há que se ressaltar que a associação dos dois vírus tem consequências desconhecidas, mas certamente causarão ainda mais complicações do que as esperadas. Por isso é preciso tomar todas as medidas possíveis para minimizar os casos de dengue.

Nesse momento, também se faz necessária a divulgação de informações atualizadas a população de forma rápida, pois tem havido mudanças constantes nas decisões e ações motivadas pela evolução do vírus, como as orientações para prevenção, o atendimento dos órgãos públicos, decretos, campanhas de vacinação, entre outros assuntos, os quais a população precisa ter conhecimento e a radiodifusão sem dúvidas é uma das melhores ferramentas para execução dessa tarefa.

Dentre as emissoras locais foi escolhida a Radio Clube de Ubiratã LTDA por cumprir todos os requisitos necessários a contratação, assim como por não evidenciar nenhum fato impeditivo, enquanto o valor proposto é satisfatório como demonstram os orçamentos em anexo.

Por fim tal contratação tem amparo legal na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.565.587/0001-73, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 4444, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, Telefone n.º (44) 3543-3706.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

Categoria: 339039470200

Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 03 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4901/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de pano multiuso para desinfecção de equipamentos e bancadas odontológicas.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O Plano Municipal de Contingenciamento do Coronavírus determina que a limpeza das áreas de atendimento seja realizada imediatamente a realização de qualquer atividade ou em qualquer momento que pode ter ocasionado sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizada a limpeza concorrente. Em razão do momento que estamos enfrentando com relação a pandemia Covid-19 é necessário o uso de insumos práticos e seguros para evitar contaminação. Posto isso o pano multiuso são especialmente desenvolvidos para a limpeza de ambientes institucionais, são fabricados com fibras de poliéster e viscose, não soltam fiapos e são extremamente resistentes e delicados com as superfícies. Proporciona praticidade já que os panos vêm em rolos picotados na medida perfeita para uso, podendo ser reutilizáveis, mas por serem baratos podem também ser descartáveis.

Considerando melhor custo-benefício e disponibilidade de entrega, escolhemos a empresa Ubiplastic Embalagens Ltda, fornecedor MPE local e que cumpre toda regularidade documental para contratação.

A presente dispensa de licitação encontra fundamento legal na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020 em razão situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:



000070

Conforme a Lei nº 1.887, de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1264 - ANO: XV

5Pág(s)

na cidade de Colombo, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3666-6336, e-mail licitacao@mork.com.br .

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503, 1003

Despesa Orçamentária: 15566, 10703

Categoria: 449051990100, 339030240000

Descrição da Despesa: Obras diversas, material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 104, 507

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 21/05/20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4859/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos destinados ao centro de educação infantil pré-infância e aos reparos dos pontos cegos na iluminação pública, nas condições detalhadas no termo de referência do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde e Márcio da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Denius Henrique Semprebom e Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.385.077/0001-02, com sede na Rua Grevilia, 242, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99134-9775, e-mail construtoraluzdeprata@gmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503, 1003

Despesa Orçamentária: 15566, 10703

Categoria: 449051990100, 339030240000

Descrição da Despesa: Obras diversas, material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 104, 507

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 21/05/20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4896/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviço em costura para confecção de vestimentas hospitalar para secretaria de saúde

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Neide da Costa Aleixo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.969/0001-30, situada na Rua Drº Evaldo Novaes Burguer, nº52, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 9861-5762.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 15119

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 01 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4897/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de vestimentas hospitalar para os funcionarios da secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. Steiak Dutra ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.423.577/0001-06, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1587, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)3543-1621.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 8.432,70 (Oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11341

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 01 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4900/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação emergencial de serviços radiofônicos para divulgação de informações gerais de interesse publico a população, relacionadas ao surto de coronavírus e campanha de combate a dengue em face da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 19/2020.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.565.587/0001-73, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 4444, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-3706.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

Categoria: 339039470200

Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 14053

Categoria: 339039470200

Descrição da Despesa: diversos serviços de difusão

Fonte de Recurso: 494

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 03 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4867/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção, grama em placas, luminárias e acessórios para adequação de iluminação ornamental da Avenida Nilza de Oliveira Pipino e



000071

TERMO DE RETIFICAÇÃO

000051

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato do processo licitatório 4900/2020.

Onde lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2020

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2020

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 08 de junho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

Conforme a Lei nº 1.887, de 30 de maio de 2011.

000072

000052

M

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1265 - ANO: XV

7Pág(s)

Despesa Orçamentária: 13058
Categoria: 339039199900
Descrição da Despesa: outros serviços de manutenção e conserva
Fonte de Recurso: próprio
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Kit de alarme -B, para a Toro Endurence, placa BDF9D12, sistema de alarme completo com trava na chave, fechamento de vidros automático, sistema original da Fiat. Veiculo Toro Endurence 1.8 AT6 Flex	1	UN.	950,00
2	1	Serviço de instalação e codificação de chave, na colocação de Kit de Alarme no veículo Toro Endurence, Placa BDF9D12.	1	UN.	250,50

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 10 de junho de 2020
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito
ANTONIO HIDERALDO MAGRON
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato do processo licitatório 4900/2020.

Onde lê-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020

Lê-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 08 de junho de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, TENDO POR OBJETO A SUSPENSÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.746/0001-03, situada na Avenida Marcilio Daltro, 200, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1787.

4. OBJETO DO ADITIVO
Suspensão do contrato por tempo indeterminado.
Onde o contrato encontra-se suspenso desde 21 de março de 2020.

5. PREVISÃO LEGAL
Conforme constante nos autos, a suspensão fundamenta-se no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, concomitantemente ao artigo 78, inciso XIV da mesma Lei Federal.

Ainda, a presente suspensão é motivada pela crise gerada pela pandemia do COVID-19, que ensejou na interrupção das aulas presenciais em escolas de ensino fundamental, conforme 2ª edição do plano de contingenciamento municipal, em atendimento ao Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, o qual acompanhou o Decreto Estadual nº. 4230/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito - Contratante
TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4468/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931, TENDO POR OBJETO A SUSPENSÃO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para ministrar aulas de dança no centro cultural.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.760/0001-81, situada na Estrada Vitória, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO
Suspensão do contrato por tempo indeterminado.
Com efeitos retroativos desde 21 de março de 2020.

5. PREVISÃO LEGAL
Conforme constante nos autos, a suspensão fundamenta-se no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, concomitantemente ao artigo 78, inciso XIV da mesma Lei Federal.

Ainda, a presente suspensão é motivada pela crise gerada pela pandemia do COVID-19, que ensejou na interrupção das atividades deste âmbito, em atendimento ao Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2020, retificadas no Decreto Municipal nº. 27, de 08 de abril de 2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931
Representante Legal
Contratada

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR nº. 02/2020.

Autoria: Secretaria da Administração.
Acusado: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ nº 82.291.311/0001-11
Rua Santo Antônio, nº. 151, 1º andar, Sala 01, Bairro Cristo Rei
Cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
CEP nº. 85.602-0001

O município de Ubiratã informa aos interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, participante do certame do Processo Licitatório nº. 4825/2020, Pregão Eletrônico nº. 27/2020, cujo objeto remete à aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas.

Faz-se a juntada aos autos do processo a Comunicação Interna, emitida pelo Pregoeiro do Município, solicitando a abertura do procedimento, bem como o relatório narrando a irregularidade praticada pela empresa supracitada.

Ubiratã, 08 de junho de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR nº. 03/2020.

Autoria: Secretaria da Administração.
Acusado: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 21.504.525/0001-34.
Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, na cidade de Curitiba
Estado do Paraná
CEP nº. 81.730-010

O município de Ubiratã informa aos interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, participante do certame do Processo Licitatório nº. 4825/2020, Pregão Eletrônico nº. 27/2020,

